



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
RUA PREFEITO FRANCISCO FONTES, 22 – CEP. 59.980-000 CNPJ. 08.357.642/0001-54

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº 341/2016

Altera a redação do parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 340/2016, de 28 de junho de 2016, com a finalidade de revisar o subsídio do Presidente de Câmara de Vereadores de José da Penha/RN, para a legislatura 2017 a 2020 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição da República Federativa do Brasil. Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Parágrafo Único da Lei Municipal nº 340/2016, de 28 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação;

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal de José da Penha/RN perceberá, enquanto estiver no exercício do cargo, o subsídio de R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José da Penha, RN, em 17 de agosto de 2016.


Antônio Lisboa de Oliveira
Prefeito Municipal